



19 de abril 2004
049/2004-DG

OFÍCIO CIRCULAR

Membros de Compensação, Corretoras Associadas e Operadores Especiais

Ref.: Contratos de Renda Fixa – Abatimento Provisório nos Custos de Negociação.

Prezados Senhores,

Conforme descrito no Ofício Circular 048/2004-DG, desta data, por determinação do Conselho de Administração, a BM&F promoverá uma redução no percentual (p) utilizado no cálculo da taxa de emolumentos dos contratos baseados em taxa de juro prefixada em reais, que incluem o futuro de DI1, o futuro de DI de longo prazo, as opções de compra e de venda sobre IDI, as opções de compra e de venda sobre futuro de DI1 e as operações estruturadas de volatilidade de taxa a termo e de taxa *spot*. Essa redução vigorará apenas para o período de 22/04 a 30/06/2004.

Desse modo, no mês de abril, a partir do dia 22, inclusive, o percentual a ser usado no cálculo da fórmula-base fica reduzido de 0,0025 para 0,0020%, sendo mantidos inalterados todos os demais parâmetros. Nos meses de maio e junho, a BM&F estabelecerá novo percentual para o cálculo da taxa de emolumentos, considerando eventuais alterações no comportamento da média de contratos negociados sob o regime de distribuição do superávit e objetivando alcançar a distribuição integral desse excedente até o final do mês de junho de 2004.

Após 30/06/2004, o percentual voltará a ser de 0,0025%.

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 - Telefone: 3119-2000 - CEP 01010-901 - São Paulo - SP
Caixa Postal, 4275 - São Paulo - Capital - CEP 01061-970

049/2004-DG



.2.

Informamos que todos os demais parâmetros e critérios definidos anteriormente permanecerão inalterados.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com as Diretorias de Fomento e Desenvolvimento de Mercado (Ailton e Luciane), Técnica e de Planejamento (Marco Aurélio e Álvaro) e da Câmara de Derivativos (Nestor, Cícero e Nilson).

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Geral